



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE AMPÉRE - PR  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO  
EXTRAJUDICIAL DE AMPÉRE – PROJUDI  
Av. Pres. Kennedy, 1751 – Ampére/PR – CEP: 85.640-000 –  
Fone: (46) 3547-1903 – E-mail: amperejuizounico@tjpr.jus.br**

**PORTARIA N. ° 32/2017**

O Doutor Christiano Camargo, Juiz de Direito Designado da Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento contido na petição inicial dos autos nº **0002791-52.2017.8.16.0186**, em que o Tabelionato de Notas e Protesto, Município e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, requer a suspensão do expediente para atendimento ao público no dia 29/12/2017, com fulcro no art. 54, § 1º, do Código de Normas e art. 14, §1º, da Resolução nº 192, de 23/10/2017, em razão de não haver atendimento bancário ao público no último dia útil do ano.

**RESOLVE**

AUTORIZAR o Tabelionato de Notas e Protesto, Município e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, a suspender o atendimento ao público no dia 29/12/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Afixe-se cópia no átrio deste Fórum.

Encaminhe-se cópia desta à Douta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e à Presidência do e. Tribunal de Justiça do Paraná para os devidos fins.

Ampére, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2017. Eu,  
\_\_\_\_\_ (Cesar Pinheiro – Técnico Judiciário), que digitei e subscrevi.

**Christiano Camargo**  
**Juiz de Direito Designado - Corregedora do Fórum Extrajudicial**

